



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

PROJETO DE LEI Nº 023/2019.

Em, 18 de fevereiro de 2019.

**DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE ACESSOS A
CARROS NA ORLA DA PRAIA DO FORTE AOS
DOMINGOS E FERIADOS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES
LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a interromper o acesso a carros na Orla da Praia do Forte (Avenida Hilton Massa e Avenida Macário Pinto Lopes) aos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, da Avenida Nilo Peçanha ao final da Praça das Águas, ligando o trecho da Praia da Forte ao passeio público que contorna os quiosques.

Art. 2º - O horário de interrupção se dará das 10 (dez) horas às 17 (dezesete) horas do mesmo dia.

Art. 3º - Fica a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana a logística para o cumprimento da presente Lei.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2019.

**MIGUEL ALENCAR
VEREADOR**

JUSTIFICATIVA:

A presente Propositura tem a intenção de criar um espaço recreativo e gratuito interligando as áreas dos quiosques, da pista de skate e do passeio público à orla da Praia do Forte, usando como exemplo diversas cidades que utilizam desse artifício para agregar valor às suas orlas.